

Suplente: Agnes Junqueira Crespo – RG 32.348.219-3  
Suplente: Fábio Florêncio Ribeiro – RG 32.552.403-8  
Suplente: Luiz André Capitan Dieguez – RG 9.435.909-X  
Suplente: João Nóbrega Junior - RG 15.953.521-9  
Suplente: José Francisco Trevisan - RG 7.819.975-X  
Suplente: Leana Raunaimer – RG 27525494-X  
Suplente: Renato Guilherme Menezes Guimarães – RG 43.744.611-6

Suplente: Daniel Ribeiro Jansen Ferreira – RG 25.526.705-8  
Suplente: Ademir Chierentin Júnior – RG 41.344.784-4  
Suplente: André Luiz Sanchez Navarro – RG 33.183.093-0  
Suplente: Miriam Bento Grejanin - RG 32.823.882-X  
Suplente: Anita de Mello Juares - RG 32.640.440-5  
Suplente: Edmilson Martinho Volpi – RG 16.577.638-9  
Suplente: Regis Ricci dos Santos – RG 25.197.749-3  
Suplente: Rodolfo Weller Piloto – RG 33.976.518-5  
Suplente: Ana Freitas da Silva – RG 45.486.102-3  
Suplente: Ariane Coelho Donatti – RG 29.796.785-X  
Suplente: Juliana Martinhão Ignácio – RG 30.422.517-4  
Suplente: Rita de Cassia Ghedini – RG 7039177907  
Suplente: Ana Olívia Anastácio Macedo Reis – RG 12.666.709-3  
Suplente: Mariliz Hungaro Arruda Pacheco – RG 33.857.216-8

Suplente: Caió Leandro Alves – RG 40.331.416-1  
Suplente: Ariela Dias Correa – RG 30.825.752-2  
Suplente: Valéria Aparecida David Andrade – RG 27197126-5

Suplente: Giuliano Pinheiro de Arinelli – RG 12.313.453-8  
Suplente: Ana Cláudia Alves Diniz – RG 23.138.394-0  
Suplente: Aedeilson Cunha Rocha – RG 19.910.918-7  
Suplente: Fabio Luciano Pincinato – RG 30.539.628-6  
Suplente: Camila Miranda Michelin – RG 29.258.995-5  
Suplente: Iara Bueno Giacomini – RG 26.423.390-6  
Suplente: Jeanne Marie Garcia Le Bourlegat – RG 42.256.596-9

Suplente: Milena Freire Marcondes Ferreira – RG 29.401.017-8  
Suplente: Rafael Beltrame Bignotto – RG 32.436.837-9  
Suplente: Rogério Eugênio Marcondes Villela – RG 34.000.328-5

Suplente: Vitor Suzuki de Carvalho – RG 43.735.541-X  
Suplente: Gabriela Cristina Brandolin – RG 41.948.417-6  
Suplente: Sérgio Luis de Miranda Mello – RG 15.751.677-5  
Suplente: Kelly Cristina Santos – RG 33.204.827-5  
Suplente: Thalita Pistelli Festa – RG 35.353.999-5  
Suplente: Miguel Francisco Saez Caceres Filho– RG 14.610.342-7  
Suplente: Adenise Aparecida Jardim – RG 33.424.429-8  
Suplente: Aline Braga Marcussi – RG 33.415.680-7  
Suplente: Rafael Rondon da Silva Rossener – RG 44.529.059-6

Suplente: Vinícios Troncone Evaristo – RG 11.746.917-1 RJ  
Suplente: Arnaldo Luís Mucci – RG 18.337.274-8  
Suplente: Marco Antonio de Melo Galan – RG 11.766.965-9  
Suplente: Kisner Anderson Maia – RG-8.823.787 MG  
Suplente: Rafael de Freitas Zeitouni – RG 15.306.178-4  
Suplente: Camila Yumi Kano – RG 32.969-594-0  
Suplente: Cacilda Maria da Silva Souza – RG 23.315.848-0  
Suplente: Dayane Tarabay – RG 41.998.243-7  
Suplente: Rogério do Prado de Castro – RG 33.199.645-5  
Suplente: Edgar Ono Torre – RG 29.679.551-3  
Suplente: Michele Aparecida dos Santos Rocha – RG 29.987.464-3  
Suplente: Stela Aparecida Eid Piva – RG 5.973.904-6  
Suplente: Lígia Muniz Barbosa – RG 34.513.940-9  
Suplente: Reinaldo Krugel de Melo – RG 27.822.188-9  
Suplente: 2º Ten PM José Augusto Bravo – RE 115.484-2  
Suplente: 2º Ten PM Daniel Bassetto Jatobá – RE 119.098-9  
Suplente: 2º Ten PM Vitor Calandrini de Araújo – RE 127.832-A  
Suplente: 2º Ten PM Fernando Francisco Janez – RE127.657-3

Suplente: 1º Ten PM Jeferson Valdemir Miranda – RE 887.039-0  
Suplente: 1º Ten PM Ewerton Ricardo Messis – RE 966.375-4  
Suplente: 1º Ten PM Leo Artur Marestoni – RE 108.361-9  
Suplente: 2º Ten PM Thiago Soto Torres – RE 115.344-7  
Suplente: 1º Ten PM Renato Barra Dias – RE 104.633-A  
Suplente: 2º Ten PM Leandro Oliveira Silvestre de Queiroz – RE 127.684-A  
Suplente: 2º Ten PM Marcos Vinicius Donato – RE 127.720-A  
Suplente: 2º Ten PM Raphael Brito Batista – RE 127.812-6  
Suplente: Cap PM Gilson Silva de Souza Pinto – RE 913.864-1

Suplente: 1º Ten PM Igor Eduardo Trevisan – RE 960.414-6  
Suplente: 1º Ten PM Iqr Khenzo Hiasa – RE 108.362-7  
Suplente: 1º Ten PM Rodrigo Antonio dos Santos – RE 103.617-3  
Artigo 2º - O agente autuante que participou da constituição de auto de infração em análise pela Comissão de Julgamento, inclusive na condição de testemunha, não poderá participar do julgamento de recursos interpostos contra o mesmo.

§ 1º - O Presidente da Comissão Especial de Julgamento deverá certificar-se de que a recomendação foi observada como condição para a homologação do julgamento realizado pela Comissão.

§ 2º - O membro da Comissão Especial que atuar como relator deverá verificar se a recomendação contida no caput foi devidamente observada pela Comissão Regional de Julgamento no julgamento realizado em primeira instância, fazendo constar tal informação em seu relatório.

Artigo 3º - Fica designado como suplente do Presidente da Comissão Especial de Julgamento o Cap. PM Marcelo Robis Francisco Nassaro – RE nº 910.260-4.

Artigo 4º - Em caráter extraordinário, ficam designados como competentes para homologação dos julgamentos, além do Presidente da Comissão Especial de Julgamento e do Coordenador da CFA, os seguintes servidores:  
Cap. PM Marcelo Robis Francisco Nassaro – RE nº 910.260-4  
Anselmo Guimarães de Oliveira – RG 30.146.780-8  
Sérgio Luis Marçon – RG 33.280.175-5  
Thiago Junio Garcia – RG MG-11.547.321  
Thaís Lobo dos Santos – RG 23.694.205-0  
Débora Fernanda Lopes Vicente – RG 43.590.054-7  
Elaine Andrade – RG 25.734.118-3

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 90 dias, revogando-se a Portaria CFA nº 01, de 10 de janeiro de 2013.

#### Portaria CFA nº 25/2013, de 12-6-2013

*Dispõe sobre a designação dos integrantes da Comissão Regional de Julgamento em 1ª Instância de Autos de Infração Ambiental do Centro Técnico Regional de Fiscalização I, em Campinas*

A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA, nos termos das competências conferidas pelo artigo 74, do Decreto Estadual nº 57.933, de 02 de abril de 2012, designa a seguinte composição:

Artigo 1º - A Comissão Regional de Julgamento em 1ª Instância de Autos de Infração Ambiental lavrados na área de atuação do Centro Técnico Regional de Fiscalização I, em Campinas, será integrada pelos seguintes representantes das entidades integrantes do SEAQUA, indicados pela CFA e Polícia Ambiental: Presidente: Marta Chaim Pinto Portas – RG 9.534.529-2  
Titular: José Alberto Fusco Sarcinelli – RG 30.079.163-X  
Titular: Júlia Carolina Fatuch – RG 43.505.506-9  
Suplente: Felipe de Jesus Carbone – RG 43.861.939-0  
Suplente: Silvana Aparecida Peres de Castro – RG 16.112.188-3

Suplente: David Vieira – RG: 36.395.471-5  
Suplente: Ana Caroline Freitas – RG 3.924.606 GO  
Suplente: Lucas Augusto Barletta – RG 29.953.430-3  
Suplente: Juliana Baldin Caporalin - RG: 43.462.382-9  
Suplente: Fabiano Eduardo Lagazzi Figueiredo - RG: 27.543.904-5

Titular: Cap PM Fábio Luis Poletti - RE 910.412-7  
Titular: Cap PM Pedro Alessandro Barboza – RE 930361-8  
Suplente: 1º Ten PM Fábio da Nóbrega – RE 112.756-0  
Suplente: 1º Ten PM Maurício Kiyoushi Hirano – RE 100.272-4

Suplente: 1º Ten PM Julio Cesar Araujo da Silva - RE 972339-A  
Suplente: 1º Ten PM Eduardo Jorente Lourencini - RE 112787-0

Artigo 2º - O agente autuante que participou da constituição de auto de infração em análise pela Comissão de Julgamento, inclusive na condição de testemunha, não poderá participar do julgamento de recursos interpostos contra o mesmo.

Parágrafo único - O Presidente da Comissão Regional de Julgamento deverá certificar-se de que a recomendação foi observada como condição para a homologação do julgamento realizado pela Comissão.

Artigo 3º - Nos períodos de afastamentos regulamentares do Presidente da Comissão Regional de Julgamento, fica designado como suplente José Alberto Fusco Sarcinelli – RG 30.079.163-X.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria CFA nº 02, de 10 de janeiro de 2013.

#### Portaria CFA nº 26/2013, de 12-6-2013

*Dispõe sobre a designação dos integrantes da Comissão Regional de Julgamento em 1ª Instância de Autos de Infração Ambiental do Centro Técnico Regional de Fiscalização III, em Santos*

A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA, nos termos das competências conferidas pelo artigo 74, do Decreto Estadual nº 57.933, de 02 de abril de 2012, designa a seguinte composição:

Artigo 1º - A Comissão Regional de Julgamento em 1ª Instância de Autos de Infração Ambiental lavrados na área de atuação do Centro Técnico Regional de Fiscalização III, em Santos, será integrada pelos seguintes representantes das entidades integrantes do SEAQUA, indicados pela CFA e Polícia Ambiental: Presidente: João Thiago Wohnrath Mele – RG 33.876.974-2  
Titular: José Francisco Trevisan - RG 7.819.975-X  
Titular: João Nóbrega Junior - RG 15.953.521-9  
Suplente: Maria Helia Farias - RG 6.941.068-9  
Suplente: Jociani Debeni - RG 29.844.197-4  
Suplente: Ana Luiza Roma Couto Serra – RG 13.004.474-X  
Suplente: Agnes Junqueira Crespo – RG 32.348.219-3  
Suplente: Fábio Florêncio Ribeiro – RG 32.552.403-8  
Suplente: Luiz André Capitan Dieguez – RG 9.435.909-X  
Suplente: Jefferson Rodrigues Tankus / CBRN – RG 25.187.315-8

Suplente: Leana Raunaimer – RG 27525494-X  
Suplente: Priscila Abrantes Salvador Maria / CBRN – RG 26885938-3  
Suplente: Renato Guilherme Menezes Guimarães – RG 43.744.611-6

Suplente: Daniel Ribeiro Jansen Ferreira – RG 25.526.705-8  
Titular: Cap PM Dene Guimarães Martins - RE 884176-4  
Titular: Cap PM Edson Marcelo Pinto de Moraes – RE 903987-2

Suplente: 1º Ten PM Ricardo Cardoso de Barros – RE 117599-8  
Suplente: 1º Ten PM Robson Alessandro Barbosa – RE 951365-5

Suplente: 1º Ten PM Sandro Inácio de Lima – RE 117530-A  
Suplente: 2º Ten PM Alexandre Alves Mota - RE 114286-A  
Suplente: 2º Ten PM Marcus Vinicius Donato – RE 127720-A  
Suplente: 2º Ten PM Leandro Oliveira Silvestre de Queiroz – RE 127684-A  
Suplente: 2º Ten PM Sócrates Guimarães Portela - RE 119019-9

Suplente: 2º Ten PM Raphael Brito Batista - RE 127812-6  
Artigo 2º - O agente autuante que participou da constituição de auto de infração em análise pela Comissão de Julgamento, inclusive na condição de testemunha, não poderá participar do julgamento de recursos interpostos contra o mesmo.

Parágrafo único - O Presidente da Comissão Regional de Julgamento deverá certificar-se de que a recomendação foi observada como condição para a homologação do julgamento realizado pela Comissão.

Artigo 3º - Nos períodos de afastamentos regulamentares do Presidente da Comissão Regional de Julgamento, fica designado como suplente José Francisco Trevisan – RG 7.819.975-X.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria CFA nº 04, de 10 de janeiro de 2013.

#### Portaria CFA nº 27/2013, de 12-6-2013

*Dispõe sobre a designação dos integrantes da Comissão Regional de Julgamento em 1ª Instância de Autos de Infração Ambiental do Centro Técnico de Fiscalização da Região Metropolitana de São Paulo*

A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA, nos termos das competências conferidas pelo artigo 74, do Decreto Estadual nº 57.933, de 02 de abril de 2012, designa a seguinte composição:

Artigo 1º - A Comissão Regional de Julgamento em 1ª Instância de Autos de Infração Ambiental lavrados na área de atuação do Centro Técnico de Fiscalização da Região Metropolitana de São Paulo será integrada pelos seguintes representantes das entidades integrantes do SEAQUA, indicados pela CFA e Polícia Ambiental:  
Presidente: Naiana Lanza Landucci – RG 33.458.284-2  
Titular: Lígia Muniz Barbosa – RG 34.513.940-9  
Titular: Vinícios Troncone Evaristo – RG 11.746.917-1 RJ  
Suplente: Rogério do Prado de Castro – RG 33.199.645-5  
Suplente: Camila Yumi Kano – RG 32.969-594-0  
Suplente: Cacilda Maria da Silva Souza – RG 23.315.848-0  
Suplente: Dayane Tarabay – RG 41.998.243-7  
Suplente: Michele Aparecida dos Santos Rocha – RG 29.987.464-3

Suplente: Amaldo Luís Mucci – RG 18.337.274-8  
Suplente: Stela Aparecida Eid Piva – RG 5.973.904-6  
Suplente: Edgar Ono Torre – RG 29.679.551-3  
Suplente: Marco Antonio de Melo Galan – RG 11.766.965-9  
Suplente: Kisner Anderson Maia – RG-8.823.787 MG  
Suplente: Reinaldo Krugel de Melo – RG 27.822.188-9  
Suplente: Rafael de Freitas Zeitouni – RG 15.306.178-4  
Titular: Cap. PM Leandro Carlos Navarro - RE 901369-5  
Titular: Cap PM Pedro Alessandro Barboza – RE 930361-8  
Suplente: Cap PM Emerson Anderson di Francisco - RE 901369-5

Suplente: Cap. PM Marcos Aurélio Venâncio – RE 891289-A  
Suplente: 1º Ten. PM Eliseu Cantaruti - RE 922408-4  
Suplente: 1º Ten PM Wellington Macedo - RE 950934-8  
Suplente: 1º Ten PM Eduardo Yajima Nishimura Peres - RE 118481-4

Suplente: 1º Ten PM Guilherme D'Artagnan C. S. Boppré - RE 972325-A  
Suplente: 1º Ten. PM Júlio César Araújo da Silva - RE 972339-A

Suplente: 1º Ten. PM Flávio Sukaitis – RE 108448-8  
Suplente: 1º Ten PM Ornelis Ornelas Martins – RE 980943-0  
Suplente: 2º Ten PM Vítor Calandrini da Araújo - RE 127832-A

Suplente: 2º Ten PM Fernando Francisco Janes - RE 127657-3  
Artigo 2º - O agente autuante que participou da constituição de auto de infração em análise pela Comissão de Julgamento, inclusive na condição de testemunha, não poderá participar do julgamento de recursos interpostos contra o mesmo.

Parágrafo único - O Presidente da Comissão Regional de Julgamento deverá certificar-se de que a recomendação foi observada como condição para a homologação do julgamento realizado pela Comissão.

Artigo 3º - Nos períodos de afastamentos regulamentares do Presidente da Comissão Regional de Julgamento, fica designado como suplente Vinícios Troncone Evaristo – RG 11.746.917-1/RJ.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria CFA nº 10, de 10 de janeiro de 2013.

## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Comunicado

Centro Automotivo 9 De Julho Ltda, CNPJ/CPF: 02.640.666/0001-30 estabelecido na Av. Nove de Julho 3634 – Jardim Paulista - São Paulo, Capital - CEP 01406-000 fica ciente de que em 13/12/12 foi multada por meio do Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa 45003231, Notificação/Guia de Recolhimento de Multa 45002871, por infração aos Artigos 2º combinado com 3º inciso V do Regulamento da Lei 997, de 31-05-1976, aprovado pelo Decreto 8.468, de 08-09-1976 e suas alterações, por ter contaminado o solo e as águas subterrâneas pela infiltração de poluentes (combustíveis) no solo, na área do empreendimento, tornando o solo e as águas subterrâneas impróprios, nocivos e ofensivos à saúde, inconvenientes ao bem estar público, danosos aos materiais, à fauna e à flora, prejudiciais à segurança, ao uso e gozo da propriedade, bem como as atividades normais da comunidade, conforme consta nos autos do Processo 45/01398/07, deixando de atender as

### Comunicado

A CETESB para dar cumprimento a Resolução SMA 66 de 1996, faz publicar as decisões dos pedidos de supressão de vegetação natural do Estado de São Paulo, posição 13-06-2013 no Âmbito de Avaliação de Impacto Ambiental - IE.

SIGLA	ANO PROC	Nº PROC	INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO	ANO DOC	Nº DOC	DATA EMISSÃO
Cetesb	2013	129	DESA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A.	RUA LILHA DE VITÓRIA S/Nº		SÃO PAULO	Autorizado	2013	58604	13-05-2013

OBS.: Esta autorização substitui a autorização nº 51947/2013.

### Comunicado

CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo  
CNPJ 43.776.491/0001-70  
DESCREDCIAMENTO DE AGENTE

O Diretor-Presidente da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias, DESCRENCIA a partir de 04/06/2013, a empregada abaixo relacionada, da qualidade de AGENTE DA CETESB – APOIO À FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE FONTES DE POLUIÇÃO, RECURSOS NATURAIS E ÁREAS AMBIENTALMENTE PROTEGIDAS, conforme previsto na Norma Administrativa – NA 025.

Descredenciado	Credencial nº
MARIA CECILIA DE OLIVEIRA	157

## Procuradoria Geral do Estado

### CENTRO DE ESTUDOS

#### Comunicado

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, por determinação do Procurador Geral do Estado, CONVOCA os servidores abaixo relacionados, para participação na Conferência e Feira de Geomática e Soluções Geoespaciais, promovida pela Editora Mundo GEO Ltda, a ser realizado no período de 18 a 20-06-2013, no Centro de Convenções Frei Caneca, localizado na Rua Frei Caneca, 569, 5.º andar, Consolação, São Paulo, SP.

O Centro de Estudos arcará com as despesas de inscrição. Se for o caso, os convocados poderão requerer diárias e reembolso de transporte terrestre nos termos da Resolução PGE 28, de 31-10-2012 e do Decreto 48.292, de 2.12.2003.

Os participantes deverão apresentar ao Serviço de Aperfeiçoamento cópia do certificado de participação, bem como o relatório das atividades no prazo de 10 dias úteis a contar do encerramento do evento, sob pena de restituição dos valores despendidos.

#### CONVOCADOS

- Ana Helena Grizzotto Custódio
- Eduardo Dutkenfer
- Francisco Augusto Dias Gallera
- João Endrigo Alonso Rodrigues
- Nelson Gerbasi Junior
- Rafael Henrique Martins Antonio Daniel
- Rosângela Domingues Takasugui
- Vânia Alves Gonçalves Pupo
- Vergílio Rodrigues de Souza
- Vivian Tiemi Sugano

### PROCURADORIAS REGIONAIS

#### PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

#### Comunicado

O Procurador do Estado respondendo pelo expediente da Procuradoria Regional de Campinas faz saber que, até o dia 28 de junho de 2013, estão abertas as inscrições para o preenchimento de 4 (quatro) vagas para compor a Comissão de Concurso para seleção de estagiários de Direito na Área do Contencioso Geral para a Seccional de Piracicaba.

As inscrições poderão ser feitas pelos Procuradores do Estado interessados, independentemente da Área de atuação ou da Unidade de classificação, mediante requerimento transmitido à Dra. Daniela Yurie Ishibashi Cosimato, por intermédio da rede NOTES ou por e-mail (dcosimato@sp.gov.br), até as 17h00min do dia 28 de junho de 2013. Do requerimento, que deverá seguir o modelo anexo, deverão constar, além da finalidade da inscrição, o nome do interessado, sua qualificação completa com nº do RG, e a Unidade onde está classificado.

Caso o número de inscritos supere o de vagas disponíveis, será realizado sorteio em ato público, no dia 02 de julho de 2013, às 13h, na sede da Regional de Campinas, para a escolha dos membros da Comissão, ficando como suplentes os remanescentes, na ordem estabelecida pelo sorteio. Um dos integrantes da Comissão será obrigatoriamente sorteado dentre os procuradores que atuam na unidade interessada no concurso, desde que haja algum inscrito nessa circunstância.

Caso o número de inscritos seja insuficiente, serão designados Procuradores para o exercício da função.

Caberá aos integrantes da Comissão, sob pena de desligamento, entre outras atribuições inerentes ao certame: a) elabo-

exigências do Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa 45002986 de 14-02-2012. Infração cometida no local acima, no valor de 2000 (duas mil) vezes o valor da UFESP, podendo interpor recurso no prazo de 20 dias corridos, contados da presente publicação. O referido auto fica à disposição do interessado na CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Agência Ambiental de Pinheiros, localizada na Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo, Capital – CEP 05459-900.

#### Comunicado

Nome da empresa: ACD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESFERAS VÍTREAS LTDA. ME CNPJ: 02.110.736/0001-48, localizada à Av. Emílio Bosco, S/Nº - Vila San Martin – Sumaré - SP, fica ciente que em 07-12-2010 foi multada através do AIIPM 34000738 – NGRM 34000692 por estar operando fonte de poluição sem a Licença de Operação da CETESB, em 300 vezes o valor da UFESP, podendo interpor recurso no prazo de 20 dias, contados da presente publicação. O processo poderá ser consultado na Agência Ambiental de Americana, sito à Rua Florindo Cibin, 435 – Vila Medon – Americana – SP – CEP 13465-230.

#### Comunicado

Nome da empresa: MAXCOLOR TINTURARIA E ESTAMPARIA LTDA. ME CNPJ: 08.728.429/0001-01, localizada à Rua Benedito das Chagas, 540 – Vila Dainese – Americana - SP, fica ciente que em 03-04-2013 foi multada através do AIIPM 34000994 – NGRM 34000906 por não atender ao estabelecido na exigência técnica do Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência - AIIPA 34003730, ao deixar de solicitar o Parecer Técnico relativo ao encerramento das atividades da indústria no endereço situado à RUA BENEDITO DAS CHAGAS 540, VILA DAINESE, EM AMERICANA, conforme solicitado em 30-05-2011 na carta 453/2011/LJA – processo 34/00937/10 e recebida em 27-06-2011 (AR – aviso de recebimento da Empresa de Correios e Telégrafos Nº RM603074936BR), em 100 vezes o valor da UFESP, podendo interpor recurso no prazo de 20 dias, contados da presente publicação. O processo poderá ser consultado na Agência Ambiental de Americana, sito à Rua Florindo Cibin, 435 – Vila Medon – Americana – SP – CEP 13465-230.

rar e fazer publicar o edital do concurso; b) elaborar as provas e respectivos gabaritos, conforme conteúdo previsto no edital; c) divulgar o certame junto às instituições de ensino da região; d) providenciar local adequado para a aplicação da prova; e) aplicar e corrigir as provas; e) elaborar a lista de classificação contendo nome do candidato, nº do RG, nota final e colocação obtida; f) conhecer e decidir todos os incidentes decorrentes da inscrição e da aplicação e correção das provas; g) elaborar relatório final das atividades desenvolvidas; h) participar de todas as reuniões necessárias ao planejamento e realização do concurso na Sede da Seccional envolvida. Serão elaboradas atas de todas as reuniões, indicando-se a presença ou ausência dos membros.

Dentre os membros da comissão um será designado, pela Chefia da Unidade, para exercer a presidência, cabendo-lhe a coordenação dos trabalhos.

Outras informações podem ser obtidas na sede da Procuradoria Regional de Campinas.

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Procurador do Estado respondendo pelo expediente da Procuradoria Regional de Campinas

(nome e qualificação), Procurador(a) do Estado classificado na (Unidade de classificação), residente e domiciliado (endereço completo, com telefone para contato), vem requerer sua inscrição para integrar a Comissão de Concurso para seleção de estagiários de Direito na Área do Contencioso Geral para a Seccional de Piracicaba.

Termos em que,

P. Deferimento.

Local e data.

Assinatura do interessado

### PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

#### Portaria PR.8, nº 07, de 13-6-2013

O Procurador do Estado Luís Carlos Gimenes Esteves Respondendo pela Chefia da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto,

Considerando os termos da Resolução Conjunta PGE-COR 2, de 13-05-2013, que acrescentou o artigo 5º B à Resolução PGE-COR 3, de 15-9-2010;

Considerando a necessidade de se nomear Procuradores monitores aos novos Procuradores do Estado, recém-ingressos na carreira em 18-02-2013;

Considerando que foi dada a oportunidade de exercer tal mister a todos os Procuradores do Estado da Área do Contencioso Geral desta Unidade, onde atuam os Procuradores novos;

Considerando que houve manifestação expressa dos Procuradores LUCIANO CARLOS DE MELLO, MARCELO TREFIGLIO MARÇAL VIEIRA e MANOEL JOSÉ DE PAULA FILHO, para desempenhar tal atividade de monitoria, Resolve:

Artigo 1º - Ficam designados os Procuradores do Estado, Drs. LUCIANO CARLOS DE MELLO, MARCELO TREFIGLIO MARÇAL VIEIRA e MANOEL JOSÉ DE PAULA FILHO para exercerem as tarefas de monitoria, nos termos e condições disciplinados pelas Resoluções acima, conforme segue:

DR. LUCIANO CARLOS DE MELLO como monitor do DR. FERNANDO HENRIQUE MÉDIC;

DR. MARCELO TREFIGLIO MARÇAL VIEIRA como monitor da DR. RENATA DANIELA POLL;

DR. MANOEL JOSÉ DE PAULA FILHO como monitor da DR. ALINE CASTRO DE CARVALHO;

Parágrafo único - A designação de Procurador do Estado monitor constitui serviço relevante, para fins de promoção na carreira. (Art. 5ºB